



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.520

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, ao servidor municipal Rodolfo de Melo Silva, matrícula 7200, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 3072, de 26 de novembro de 2019.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 9.529

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, a SRA. FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA, RG. Nº. 23.030.741-3, do Cargo de do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Social, "Ref. 8".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.530

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. ADRIANA DE CÁSSIA GUERRA BUENO, portadora do RG nº. 22.433.4001-1, CPF nº 135.924.858-73, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Educação, Cultura Esportes e Turismo, "Ref. 7".

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.531

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de abril (quinta-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA Nº. 9.532

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01 de abril de 2.020, os efeitos da Portaria nº 8.822 de 11 de janeiro de 2019, que nomeou o servidor do quadro de provimento efetivo SR. RENATO DO AMARAL PEREIRA – RI Nº. 6432 para exercer a função de confiança de Assistente de Gabinete I.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.533

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.342/2.006 e inciso II do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 75/2011,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2020, o servidor DIEGO DE ANDRADE SOARES, RI nº. 143583, ocupante do cargo de provimento efetivo para exercer a Função de Confiança de Assistente de Gabinete I.

II – O servidor ora nomeado fica afastado de suas funções originais enquanto perdurar a nomeação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança.

III – CESSAR os efeitos da Portaria nº. 8.939 de 01 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.534

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Sr. Claudio Silva Batista, RI nº 4316 para substituir a Chefe de Serviço do Cadastro Imobiliário Sra. Adenilce Sant'Ana Pinto da Fonseca, RI nº 143.402, durante suas férias, no período de 03 de abril de 2020 a 17 de abril de 2020 – 15 dias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.535

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 2020, por motivo de aposentadoria, a Sra. Dirce Raimundo Machado de Oliveira, Rg. 16.965.367-5, do cargo de provimento efetivo de Servente Geral regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.536

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2.020, o servidor Renato do Amaral Pereira, RI n.º 6432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mensageiro, para desempenhar a função de Responsável Técnico pela assinatura dos pedidos de compras devidamente autorizados nos processos licitatórios correspondentes pelos seus requisitantes, bem como, pela realização da conferência das medições das notas fiscais dos departamentos requisitantes de acordo com o objeto contratado.

II - CONCEDER, ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de

abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.705, DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

"Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.151.605/0001-98:

- A Diretora do Departamento de Assistência Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria para:

em conjunto de dois, ou seja, a Diretora do Departamento de Assistência Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.706 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Educação DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, do Conselho Municipal de Educação, no Segmento Representante do Poder Legislativo o nobre Vereador Antônio Ricardo Junho Leandro, nomeado através do Decreto nº. 4.368 de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento

de Administração, 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.707 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo na Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, da Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos, no Segmento Representante da Câmara Municipal o nobre Vereador Alberto Luiz Leme Ferreira, nomeado através do Decreto nº. 4.452 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.708 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre: Desincompatibilização de Nomeação de Representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 9.504/97 art. 73 a 78, a qual estabelece algumas condutas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincompatibilizado a partir da presente data, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Segmento Representante do Poder Legislativo o nobre Vereador Antônio Ricardo Junho Leandro, nomeado através do Decreto nº. 4.333 de 27 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de abril de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.709 DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

Delega competência e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do FUNDEB em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo,

inscrito no CNPJ nº 30.984.444/0001-91

- A Diretora do Departamento de Educação, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade, para:

em conjunto de dois, ou seja, a Diretora do Departamento de Educação em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Piracaia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.710, DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

"Constitui a Comissão de Avaliação de Cuidados Urbanos"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, § 1º da Lei Complementar nº75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

I - Fica constituída a partir de 01 de abril de 2.020 a Comissão de Avaliação de Cuidados Urbanos, para trabalharem em equipes, observando as necessidades de manutenção urbana a serem executadas, tais como medições das estradas, recolocações de bloquetes, medições e limpezas de ruas, limpezas de bueiros, limpezas de caixas e pinturas de guias, dentre outras atividades relacionadas.

II - As Equipes serão distribuídas por localidades, sendo:

Equipe 1 - Responsável em atuar nos bairros: Batatuba, Canedos, Romite I e II, Baldins, Pedroso, Vila Teodoro, Bairro Arpuí, Portal das Pedras, Vale do Atibaia I e II, Vale da Cachoeira Abaixo, Bairro do Garido e Bairro do Pinhal.

Equipe 2 - Responsável em atuar nos bairros: Vila Pires, Jardim Sudô, Centro, Morro do Cruzeiro, Morro Vermelho, Nova Suíça, Vila Sabesp, Capuava, Loteamento Dirce Badari, Bairro Jardim Santo Afonso, Bairro Cravorana e Fazenda Panorama.

Equipe 3 - Responsável em atuar nos bairros: Bairro Barroco, Dandão, Querência, Barbas, Souza, Veloso, Gonçalves, Pião, Atibainha Acima, Atibainha Abaixo, Ribeirão dos Índios, Caras e Leites.

Equipe 4 - Responsável em atuar nas Escolas Municipais e demais próprios públicos e extensão rural.

III - Ficam designados, para compor as Equipes da Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Equipe 1

Líder - Hélio Martins de Almeida

Benedito de Souza

Eurides Aparecido Campos

Fernando Mariano Leme
Jomar de Oliveira Barbosa
José Aparecido de Souza
Noel Alves
Equipe 2
Líder – Henrique Avoni Neto
Carlos de Souza
Davi José de Souza
Luciano Cândido Lopes
Equipe 3
Líder: José Antonio Amaro
Carlos Alberto Avoni
José Aparecido de Souza 2
Luis Mariano dos Santos
Maria Aparecida de Moraes Santos
Equipe 4
Líder: Jomar de Oliveira Barbosa
Alan Robson Teles do Nascimento
Augusto Vaz de Lima
Clemente Deodonio Souza
Edson de Oliveira
José Aparecido Mariano
Julio Cesar Zanotti
Maelson Samuel Ferreira
Valdair Floriano de Sá

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item III, JETON no valor correspondente a 10% da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

IV – Fica concedido aos funcionários líderes das Equipes: 1 – Sr. Hélio Martins de Almeida e 2 – Sr. Henrique Avoni Neto, JETON no valor correspondente a 30% da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

V – Fica concedida ao funcionário líder da Equipe 3, Sr. José Antonio Amaro JETON no valor de 60% da referência I.

VI – Fica concedido ao funcionário líder da Equipe 4, Sr. Jomar de Oliveira Barbosa JETON no valor de 50% da referência I.

VII – A presente comissão é de caráter provisório, tendo sua validade de um ano.

VIII – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.592 de 10 de abril de 2.019.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.712 DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena no âmbito do município de Piracaia em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o

risco proliferação da doença, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;
CONSIDERANDO Decretos Estaduais nº. 64.879/2020, nº. 64.881/2020 e nº. 64.920/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelecem a quarentena;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde pública no município em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO os impactos financeiros recaídos sobre os contribuintes locais em razão da quarentena imposta e ora prorrogada;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados na íntegra os Decretos Estaduais nº. 64.881 de 22/03/2020 e 64.920/2020.

Art. 2º - Fica prorrogada a quarentena em todo território do município de Piracaia, a partir de 08/04/2020 até o dia 22/04/2020;

Art. 3º – Durante o período da quarentena imposta, fica mantida a suspensão do atendimento presencial do público nos estabelecimentos comerciais em funcionamento neste Município.

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

Parágrafo 2º - A proibição de atividade aqui tratada aplica-se também aos estabelecimentos que tem como atividade o recebimento de hóspedes, em qualquer circunstância, por empreendimento ou estabelecimento destinados a prestação de serviços de hospedagem e por edificações residenciais destinadas ao recebimento de hóspedes.

Parágrafo 3º - A proibição de atividade aqui tratada aplica-se também aos estabelecimentos destinados a prática de esportes, como campos de futebol Society, bem como a entidades privadas destinadas ao incentivo aos esportes. Devendo inclusive ser imediatamente paralisado eventual campeonato em andamento.

Parágrafo 4º - A recomendação disposta neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Parágrafo 5º – Estabelecimentos de comércio de alimentos prontos para o consumo (lanchonetes, pizzarias, restaurantes) além de vendas através de entrega domiciliar (delivery), fica autorizada a venda e entrega de produtos na entrada do comércio, sendo proibido o ingresso e/ou permanência dos clientes no interior do estabelecimento e o consumo de produtos no local, o responsável pelo estabelecimento deverá adotar as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas em frente ao local.

Art. 4º - A suspensão a que se refere o artigo 3º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;

II – clínicas, odontológicas, médicas e veterinárias, exclusivamente para atendimento de urgência e emergência;

III – laboratórios de análises clínicas;

IV - funerárias;

V - padarias;

VI - postos de combustível;

VII – empresas de limpeza, manutenção, zeladoria e segurança;

VIII - supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas;

IX - estabelecimentos de venda de alimentação para animais;

X - distribuidores de gás;

XI – estabelecimentos de venda de água mineral;

XII – oficinas mecânicas;

XIII - comércio de insumos para o ramo da construção civil;
XIV - comércio varejista distribuidor de bebidas (adegas), sendo expressamente vedado o consumo local, bem como venda de bebidas fracionadas ou a granel;

XV - estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

XVI - outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;

III - disponibilizar mascarás aos seus funcionários;

IV - evitar ao máximo o recebimento de clientes em seu interior, quando não for possível, adotar meios de evitar aglomeração na sede do estabelecimento, limitando o número de ingresso e tempo de permanência de cada clientes;

V - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VI - fica proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro do estabelecimento, cabendo ao seu responsável adotar as medidas necessárias para o cumprimento da proibição, sob pena de responder pelas sanções previstas;

Parágrafo Segundo - Independente do constante no alvará funcionamento, durante a vigência deste decreto, excetuando-se os estabelecimentos nominados nos incisos I ao VII do caput, o horário de funcionamento dos estabelecimentos descritos neste artigo, não poderá extrapolar o seguinte:

a) segunda-feira a sexta-feira das 8h às 19h;

b) sábados das 8h às 18h;

c) domingos e feriados das 8h às 12h;

Art. 5º - Bancos e lotérica devem seguir funcionando, entretanto devem adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários, inclusive na área de caixas eletrônicos;

III - disponibilizar mascarás aos seus funcionários;

IV - adotar meios de evitar aglomeração na sede do estabelecimento;

V - não permitir o ingresso de mais cinco usuário por vez dentro do estabelecimento;

VI - organizar o atendimento através de distribuição de senhas ou agendamentos, ficando vedado fila para uso do serviço oferecido dentro ou nas intermediações do estabelecimento;

VII - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VIII - intensificar a higienização de portas giratórias, caixas eletrônicos, mesas, balcões, caixas e demais locais onde usuários e funcionários possam ter contato.

IX - adotar meios de manter clientes, funcionários e demais usuários a uma distância mínima dois metros uns dos outros;

Art. 6º - Fica suspenso pelo prazo estipulado no artigo 2º deste Decreto:

I - o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

II - a realização de Cultos, Missas e demais Celebrações religiosas de qualquer crença, bem como a abertura para acesso ao público de Templos e Igrejas.

Art. 7º - Durante a vigência deste Decreto fica vedada a permanência de pessoas em espaços públicos que possam ocorrer aglomerações, como praças, parques, academias ao ar livre entre outros.

Parágrafo Primeiro - No mesmo prazo do caput:

I - Fica autorizado o fechamento do espaço da Gruta Nossa Senhora Aparecida no horário compreendido das 20h às 8h do dia seguinte.

II - Fica vedado o acesso e a permanência de pessoas nas represas e suas margens para a prática de lazer, esportes ou outras atividades dispensáveis, o cumprimento da medida restritiva ficará ao encargo da Guarda Municipal, Polícia Ambiental, Polícia Militar e Sabesp.

Art. 8º - Para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, a critério da administração, poderá ser suspenso o revezamento de servidores em vigor no município;

Parágrafo Único - Nos mesmos moldes, poderão ser requisitados servidores dispensados do ponto em razão de pertencerem ao chamado grupo de risco, equiparando-se aos servidores lotados no Departamento de Saúde;

Art. 9º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Piracaia se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Art. 10 - Segue suspensa até o dia 11/04/2020, a cobrança do estacionamento rotativo - zona azul, retornando a cobrança a partir de 13/04/2020.

Parágrafo Único - Em razão do estado de emergência em saúde pública estabelecido, até nova determinação, a cobrança do valor correspondente ao estacionamento rotativo, será através de ponto de vendas nos estabelecimentos conveniados, na sede da concessionária, nos parquímetros de autoatendimento, aplicativos (IOS e Android), demais plataformas de autoatendimento, ficando suspenso o recebimento pelos monitores da concessionária, ficando apenas responsável pelo monitoramento da rotatividade.

Art. 11 - Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária para 30/04/2020.

Art. 12 - O prazo para recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN anual) e Taxa de Licença para Funcionamento/Localização/Ocupação de Solo, referente ao ano de 2020, fica prorrogado da forma abaixo descrita, sendo facultado ao contribuinte optar pelo pagamento em parcela única ou parcelada:

I - Parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto, com vencimento até 13 de abril de 2020;

II - Pagamento em 03 (três) parcelas, obedecidas as seguintes datas de vencimentos:

a) 1.ª Parcela.....10/06/2020;

b) 2.ª Parcela.....10/07/2020;

c) 3.ª Parcela.....10/08/2020;

Art. 13 - As prorrogações de prazos previstas nos artigos 11 e 12, não implicam em direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 14 - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto e nos Decretos do Governo do Estado, ensejará ao infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 15 - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de

abril de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de abril de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

PORTARIA Nº 239 / 2020, de 01 de abril de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, §1º, inciso III, de acordo com a EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 47 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 03/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Dirce Raimundo Machado de Oliveira, portadora do CPF nº. 047.553.648-76, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Geral, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de abril de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva

Coordenadora de Seguridade

CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de abril de 2020.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 217/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

ABERTURA: 25 DE MARÇO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e considerando a ausência de interessados conforme ATA da sessão anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, julgando-a DESERTA.

CONSIDERANDO a ausência de proponentes, autorizo a reabertura de novo pregão.

Piracaia, 01 de Abril de 2020.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 215/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS MODALIDADES DE: JUDÔ, JIU JITSU, CAPOEIRA E HAPKIDÔ, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, conforme descritivo Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: CLEUSA SANTOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CNPJ: 31.179.291/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO GLOBAL (12 MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS MODALIDADES DE: JUDÔ, JIU JITSU, CAPOEIRA E HAPKIDÔ, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, sendo : QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS – 04 (quatro) profissionais, sendo: 01 (um) para o Judô, 01 (um) para o Jiu Jitsu, 01 (um) para a Capoeira e 01 (um) para o Hapkidô.	12	Mês	R\$ 44.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

• LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os profissionais deverão prestar seus serviços de acordo com Termo de Referência no Centro Esportivo Municipal de Piracaia – Av. Francisco Gonçalves Bueno – Centro e Quadra de Batatuba.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindindo ou prorrogado na forma da lei.

DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá fornecer os serviços com os profissionais que comprovem as seguintes habilitações:

Modalidade de Jiu Jitsu:

Experiência profissional na área de no mínimo 02 anos

Faixa Preta no mínimo 3º grau

Credenciamento para atuar como técnico de Jiu Jitsu

Inscrito na Confederação Brasileira de Jiu Jitsu

Modalidade de Judô.

Experiência profissional na área de no mínimo 02 anos

Faixa Preta no mínimo 2º grau

Arbitro Estadual

Credenciamento para atuar como técnico de Judô

Inscrito na Confederação Brasileira de Judô

Modalidade de Capoeira.

Experiência profissional na área de no mínimo 02 anos

Cordão azul e branco de Contra Mestre

Modalidade de Hapkidô.

Experiência profissional na área de no mínimo 02 anos

Inscrito na Confederação Brasileira de Hapkidô

No caso de ocorrer faltas de algum dos profissionais, a empresa contratada deverá efetuar a reposição de outro profissional imediatamente.

A contratada deverá apresentar a Divisão de Esportes um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

A contratada deverá encaminhar a Divisão de Esportes, no ultimo dia de cada mês um relatório de frequência e de atividades do mês.

A contratada deverá realizar apresentações, sempre que solicitado pela Divisão de Esportes, em datas e horários definidos pela municipalidade.

A contratada deverá responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário para a execução do objeto pleiteado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e outros resultantes de vínculo empregatício, que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

O pagamento será efetuado mensalmente, 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e o aceite dos serviços pelo Diretor da Divisão de Esportes desta prefeitura, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 01 de Abril de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 378/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e considerando a ausência de interessados conforme ATA da sessão anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, julgando-a DESERTA.

CONSIDERANDO a ausência de proponentes, autorizo a reabertura de novo pregão.

Piracaia, 06 de Abril de 2020.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - PROCESSO N° 80/2020 - DISPENSA N.º 11/2020.

OBJETO: Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

Homologo a Chamada Pública 01/2020, em conformidade com a ATA da sessão pública realizada em 30/03/2020 às 10:00hs e demais documentos constantes no processo em epígrafe, conforme segue.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

“JOSEFA FERNANDES PENHA”.

Item	Produto	Unid.	Quant.		VALOR TOTAL
23	Mel em sachê: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem primária: sachês de 14 g. Deverá ter registro obrigatório no MAPA.	Kg	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00

“JULIO T. KIKUCHI”

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Mandioca: Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Deverá ser entregue lavada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	Kg	1200	2,50	R\$ 3.000,00
20	Mandioca descascada: Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalados em saco de polietileno transparente, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.	Kg	1200	5,17	R\$ 6.204,00
27	Pepino caipira: Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	Kg	240	3,41	R\$ 818,40
29	Repolho verde: Tamanho: cabeça deve pesar mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.	Unid.	640	2,48	R\$ 1.587,20
31	Tomate salada: Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Bandeja	300	4,80	R\$ 1.440,00

FORNECEDORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS

COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Banana nanica: Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00

GRUPOS FORMAIS CONVENCIONAIS

“ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JARINU – AGRIFAJA”

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Melancia: comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	Kg	320	R\$ 2,45	R\$ 784,00
24	Mexerica ponkan: Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	Kg	1800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
25	Milho verde: de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	Kg	750	R\$ 4,32	R\$ 3.240,00
28	Pêssego Nacional: Tamanho: diâmetro maior que 56 mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg	1800	R\$ 8,96	R\$ 16.074,00
32	Vagem macarrão ou manteiga: categoria extra A, medindo de 12 a 15 cm. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão e passado.	Kg	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00

“ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU – AAJF”

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Alho descascado: Não deverá conter conservante ou corante. Em embalagem transparente de 1 quilo. Rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, tabela de informação nutricional e lista de ingredientes	Pacotes de 1 kg	1050	R\$ 20,50	R\$ 21.525,00
06	Batata monalisa ou ágata – tamanho: medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	Kg	900	R\$ 3,66	R\$ 3.294,00
10	Caqui Rama forte ou guioambo: com grau médio de maturação, medindo de 7 a 8 cm (rama forte) e/ou de 6 a 7 cm (guiombo). Não serão aceitos os defeitos: podridão, fermento, imaturo, passado.	Kg	1600	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
11	Cebola nacional: Tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, fermento, perda de catáfilo interno, podridão.	Kg	1200	R\$ 2,61	R\$ 3.132,00
14	Chuchu: Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave.	Kg	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20
21	Mandioquinha: amarela, pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, fermento, podridão, deformação grave.	Kg	1500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
22	Melancia: comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, fermento, passado, imaturo.	Kg	320	R\$ 2,45	R\$ 784,00
24	Mexerica ponkan: Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga.	Kg	1800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
25	Milho verde: de primeira. Envolto em 2 ou 3 palhas para manter a umidade. Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.	Kg	750	R\$ 4,32	R\$ 3.240,00
26	Morango: de textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento.	Bandeja	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
28	Pêssego Nacional: Tamanho: diâmetro maior que 56 mm, pesando de 75 a 90 gramas. Coloração da polpa amarela. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado.	Kg	1800	R\$ 8,96	R\$ 16.074,00
32	Vagem macarrão ou manteiga: categoria extra A, medindo de 12 a 15 cm. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão e passado.	Kg	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO HORTO VERGEL – COPERVEL

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Chuchu: Tamanho: peso maior que 200 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, deformação grave.	Kg	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20

GRUPO INFORMAL TOTALCOOPER

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abobrinha italiana: Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	Kg	492	R\$ 3,68	R\$ 1.810,07
02	Abóbora seca ou paulistinha: Não serão aceitos os seguintes defeitos: manchado, fermento ou podridão.	Kg	246	R\$ 4,47	R\$ 1.099,62
03	Acelga: de cabeça alongada, coloração da folha verde-média, categoria extra A,	Pés	122	R\$ 3,89	R\$ 474,58

	pesando mais de 1,5 kg. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: podridão, manchado, murcho e preparação.				
04	Alface crespa: Tamanho: peso maior que 200 gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	Pês	1230	R\$ 3,37	R\$ 4.145,10
07	Banana nanica: Tamanho - comprimento maior que 15 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg	5336	R\$ 4,76	R\$ 25.399,36
08	Beterraba: Tamanho: diâmetro de 50 a 90 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho.	Kg	368	R\$ 3,41	R\$ 1.254,88
09	Brócolis ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buquê deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	Unid.	369	R\$ 5,37	R\$ 1.981,53
12	Conoura: categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	Kg	770	R\$ 3,39	R\$ 2.610,30
13	Cheiro verde: Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	Mç	769	R\$ 3,38	R\$ 2.599,22
15	Couve manteiga: Tamanho: maço com mais de 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	Maço	422	R\$ 3,46	R\$ 1.460,12
16	Couve-flor: Tamanho: Peso maior que 450 gramas por buque sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	Unid.	246	R\$ 5,54	R\$ 1.362,84
17	Escarola: Tamanho: Pé de aproximadamente 350 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	Unid.	883	R\$ 2,81	R\$ 2.481,23
30	Tomate salada: Tipo longa vida. Tamanho: menor que 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	Kg	768	R\$ 5,15	R\$ 3.955,20

DESERTA / NÃO HOUVE PROPOSTA

Item	Produto
18	Goiaba vermelha: grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, ferimento, podridão.

Valor Global R\$ 179.153,05

Piracaia, 06 de Abril de 2020.

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL nº 02

CONTRATO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 - Processo nº 2008/2017 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia CONTRATADO: NATALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE BANDA MARCIAL, BANDA SINFONICA E BANDA DE PERCUSSÃO - ASS: 02/04/2018

Aos 01 (um) dias de Abril de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, re-

presentada por seu Prefeito José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, NATALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI3483295873, com sede em Atibaia/SP, Rua Doutor Oswaldo Urioste,94 – Centro - Cep:12940-730, cadastrada no CNPJ nº.27.022.385/0001-44 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal Senhora NATALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI, RG nº. 34.325.211-9 SSP/SP, CPF nº. 348.332.958/73, para o fim de aditar a Clausula Sexta, conforme segue:

Cláusula Sexta – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA– O prazo de que trata a Clausula sexta fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria. O valor do presente termo é de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais) mensais .

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº351.41.112.00193.13.392.0018.2-039.3.3.90.00.00.01 tesouro – 110 gerale da dotação do orçamento de 2021.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
NATALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

<p>EXPEDIENTE Imprensa Oficial do Município de Piracaia, Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº629, à folha 12, do livro B.</p> <p>Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP) CEP 12970-000</p> <p>Prefeito Municipal: José Silvino Cintra Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP Expediente de Gabinete: Luciana Bianco</p>
--